



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.019

REVOGA A PORTARIA Nº 1.047, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019-11-26, PARA MANTER A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA QUE ESPECIFICA EM SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o fato de que a funcionária contratada protocolou pedido de cancelamento do pedido anterior de desligamento do quadro de funcionários desta Prefeitura no dia seguinte a este último, demonstrando arrependimento imediato;

CONSIDERANDO o fato de que o Departamento de Recursos Humanos ainda não havia concretizado com os registros operacionais nos sistemas governamentais e nem com o cálculo rescisório quando do pedido de cancelamento do desligamento;

CONSIDERANDO o fato de que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, como o presente caso (princípio da autotutela);

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - REVOGA a Portaria nº 1.047, de 19 de novembro de 2019, para que a funcionária pública municipal Senhora FIAMA JANAINA DE OLIVEIRA DE SOUZA LIMA FELISBINO - portadora do Registro Geral n.º 49.065.723-0 SSP/SP, permaneça no exercício das atribuições inerentes do cargo público de provimento efetivo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


1



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.019

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da revogação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

de 2.019.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de dezembro

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo